



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°05/2025

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01. 2026 339039/372

JUSTIFICATIVA: O Município necessita contratar serviços de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública e para os próprios municipais.

A distribuidora a nível local, que detém a exclusividade no fornecimento de energia elétrica, é a Rio Grande Energia – RGE.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob n°00#/2025, visando a contratação do fornecimento de energia elétrica, possíveis de serem fornecidas apenas por um único fornecedor, a teor do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se tratando de fornecimento de produto/serviço por quem detém exclusividade no fornecimento para o Município.

O preço é aquele estabelecido pela agência reguladora e praticado para todos os demais entes na mesma situação.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, I, daquele Texto Federal.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul, RS, 29 de setembro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal